



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 17 de março de 2025 às 09:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7046075: LEI N. 6.665, DE 14 DE MARÇO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7046075>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Governo de
Rio do Sul

LEI Nº 6.665, de 14 de março de 2025.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS (FMD) A REALIZAR DESPESAS COM ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES E DEMAIS CUSTOS, QUANDO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Municipal de Desportos a realizar despesas de custeio das necessidades de atletas (amadores/não-profissionais/profissionais), bolsistas, técnicos e dirigentes (componentes de delegação representante do município de Rio do Sul e FMD), nos eventos da FESPORTE.

§ 1º As despesas serão custeadas pelo regime de adiantamento de numerário concedido a servidor vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou da Fundação Municipal de Desportos, cabendo a este a prestação de contas.

§ 2º O valor será utilizado exclusivamente para o pagamento de alimentação, gêneros alimentícios e todos insumos para sua realização, bebidas não alcoólicas, passagens, transporte, estadia, para atletas/bolsistas/técnicos/dirigentes/representantes do município e da FMD, ainda, para material de limpeza e/ou adequação de alojamentos cedidos ou não, mão de obra de cozinheiro(a) e limpeza, além de outras necessárias ao bem-estar dos atletas/bolsistas/técnicos/dirigentes/representantes do município e da FMD.

§ 3º O adiantamento de que trata esta lei, será preferencialmente fornecido mediante cartão corporativo.

§ 4º Fica proibida a utilização dos valores despendidos na forma de adiantamento fora do período de aplicação, com exceção de passagens adquiridas antes dos eventos, bem como para atender despesas distintas das finalidades estabelecidas no ato concessório.

§ 5º Os atletas (amadores/não-profissionais/profissionais), bolsistas, técnicos e dirigentes (componentes de delegação representante do município de Rio do Sul e FMD), beneficiados pelas despesas de que trata este artigo, deverão representar somente o município de Rio do Sul e/ou FMD nos eventos e competições da FESPORTE em que tiverem sua participação custeada em parte ou na totalidade pela FMD.



Governo de
Rio do Sul

Art. 2º Sempre que houver necessidade, o Departamento de Controle Interno do município de Rio do Sul poderá, subsidiariamente aos atos expedidos pelo Prefeito Municipal, emitir Instruções Normativas para regulamentar o processo de realização de despesas de que trata o artigo anterior e o de prestação de contas decorrentes do regime de adiantamento de numerário.

Art. 3º O valor máximo a ser destinado para as despesas de que trata esta lei, será de 18.640 (dezoito mil, seiscentos e quarenta) UFMs por exercício financeiro.

Art. 4º Os servidores que receberem diárias para acompanhamento ou participação em eventos/competições, não terão direito ao recebimento de adiantamento para ressarcimento de despesas de alimentação.

Art. 5º A partir do exercício financeiro de 2026, as despesas de que trata esta Lei ocorrerão por conta de dotação da Fundação Municipal de Desportos e/ou da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em ação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

14 de março de 2025

MANOEL ARISOLI
PEREIRA:4446682
0910

Assinado de forma digital por
MANOEL ARISOLI
PEREIRA:44466820910
Dados: 2025.03.17 08:09:41
-03'00'

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul

**DANUSA
PETTERS
FERRARI
MACEDO**

Assinado de forma
digital por
DANUSA PETTERS
FERRARI MACEDO
Dados: 2025.03.14
14:57:00 -03'00'